

**LEI Nº. 631/2009, de 14 de Julho de 2009.**

**Dispõe sobre a Autorização para Firmar Convênio com a Cooperativa Escola do Centro de Educação Profissional Campo Erê – COECEL e Abertura de Crédito Adicional Especial, e dá Outras Providências.**

**O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina;  
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e  
Eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar transferências financeiras até o valor anual de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), mediante celebração de convênio com a Cooperativa Escola do Centro de Educação Profissional Campo Erê – COECEL, visando o estabelecimento de cooperação técnica e financeira para a manutenção do Centro de Educação Profissional – CEDUP de Campo Erê.

**§1º.** O Convênio de que trata o caput deste artigo, poderá ser celebrado desde que não ultrapassem a data de 31 de Dezembro de 2009.

**§2º.** A entidade beneficiada deverá prestar contas ao Município, no prazo de 30 (trinta) dias, após a liberação dos recursos de cada parcela.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), no orçamento vigente, de acordo com as especificações a seguir:

**Órgão: 05 – SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES  
Unidade: 01 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO  
Proj./Ativ.: 123630014.2.094 – APOIO A EDUCAÇÃO  
PROFISSIONALIZANTE  
Categoria: 3.3.50 – APLICAÇÕES DIRETAS  
Fonte de Rec.: 101/67 – RECEITAS DE IMPOST. E  
TRANSF./OUTROS DETALHAM.  
Valor: R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)**

**Art. 3º.** Os recursos para cobertura do presente Crédito Adicional Especial, que trata o artigo 1º no valor de **R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)**, correrão por conta da anulação orçamentária conforme a seguir:

**Órgão: 05 – SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES  
Unidade: 01 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO  
Proj./Ativ.: 123630014.2.038 – APOIO A EDUCAÇÃO DE JOVENS  
E ADULTOS  
Categoria: 3.3.50 – APLICAÇÕES DIRETAS**

Fonte de Rec.: 101/67 – RECEITAS DE IMPOST. E TRANSF./OUTROS DETALHAM.

Valor: R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)

**Art. 4 °.** Altera o Anexo II, da Lei 612/2008 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009, que trata Das Prioridades e Metas da Administração Municipal para 2009, no “Reestruturando a Educação”, incluindo a ação “Apoio a Educação Profissionalizante”, passando a vigorar conforme especificação a seguir:

<b>Ações</b>	<b>Produtos</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta</b>	<b>Valor</b>	<b>Fonte</b>
Apoio a Educ. Profissionalizante.	subvenção	entidade	01	2.500,00	0.1.01

**Art. 5°.** Altera o Anexo II, da Lei 452/2005-Plano Plurianual 2006/2009, que trata Das Prioridades e Metas da Administração Municipal para 2006 à 2009, no “Reestruturando a Educação” incluindo a ação “Apoio a Educação Profissionalizante”, passando a vigorar conforme especificação a seguir:

<b>Ações</b>	<b>Produtos</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Meta</b>	<b>Valor</b>	<b>Fonte</b>
Apoio a Educ. Profissionalizante.	subvenção	entidade	01	2.500,00	0.1.01

**Art. 6°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Saltinho – SC, 14 de Julho de 2009

**DEONIR LUIZ FERRONATTO**  
Prefeito Municipal

**DANIELA SCOPEL**  
Sec. Adm., Faz. e Planej.

Registrada e publicada em data supra.

**ELISABETE CARMEM GUADAGNIN**  
Coordenadora do Setor de Recursos Humanos



